ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 06/05/2015
Elbarene

PROJETO DE LEI 21, DE 06 DE MAIO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 652
DATA 11 MAIO 2015 HORAS 10:02
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Institui Premiação ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraiá da Amizade – São João de Gurupi e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a premiação para o **Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraiá da Amizade – São João de Gurupi** a ser realizado no mês de junho de cada ano.

Art. 2º- A premiação para o Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraiá da Amizade – São João de Gurupi tem a finalidade de valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Cultura deverá desenvolver, de forma articulada, meios para a realização do evento, além de assegurar a boa execução do evento.

Art. 4º- Fica autorizado o Município de Gurupi a efetuar premiação em moeda corrente e legal do país para as quadrilhas juninas vencedoras do primeiro, segundo e terceiro lugar, acompanhada de troféus e medalhas.

Art. 5º- A Premiação será de 30 salários mínimos distribuídos da seguinte forma:

I- 50% para o primeiro lugar;
II- 30% para o segundo lugar;
II- 20% para o terceiro lugar.

Art. 6º- Para disputar a referida premiação o grupo junino deverá ser constituído juridicamente, ser composto de no mínimo 20 casais e estar em dias com suas obrigações sociais.

Paragrafo único. O grupo junino deverá apresentar toda a documentação necessária no ato da inscrição, tais como:

I- Nome completo do Presidente do Grupo de Quadrilha Junino;
II - RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente do Grupo Junino;
III - Contrato de Constituição da Empresa;
IV - Cartão de CNPJ da banda;
V - Alvará;
VI - Declaração de contrapartida social – com evidencias (podendo ser fotos, relação de alunos).
VII - Certidão Trabalhista; Certidão INSS; Certidão FGTS; Certidão Municipal; Certidão Estadual; Certidão Federal.

Art. 7º- É assegurada a participação da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Saúde, empresas privadas e imprensa (Rádio, Jornal e Televisão) na realização do evento, bem como na doação de recursos e patrocínios.

Art. 8º- O Município disciplinará regulamento anual antes de cada competição, especificando suas normas gerais de organização, participação, premiação e demais regras pertinentes.

Art. 9º- As despesas referentes às premiações serão processadas à conta da dotação orçamentária nº. 22,11.13.392.1341.2.320 - 3.3.90.31-XV Edição do Arraiá da Amizade.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 06 dias do mês de maio de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, submeto à apreciação e à deliberação do Poder Legislativo, Projeto de que Institui Premiação ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraiá da Amizade – São João de Gurupi e dá outras providências.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira.

A festa de São João evidencia nossas crenças e costumes, expressa a arte e a capacidade cognitiva do povo de descrever toda sua cultura através da música, do cordel, dos repentes improvisados, e da dança.

A festa junina integra à cultura popular, o ciclo dos festejos juninos ultrapassou limites e hoje é também um marco turístico e um significativo fator de incremento da economia.

O objetivo é incentivar a cultura brasileira é mostrar que, por trás de uma origem europeia, as festas juninas possuem significativa importância para nossa cultura, de maneira que criaram em nossa sociedade uma série de tradições e costumes que são trazidas de longas datas onde o povo brasileiro recepcionou esse costume e enraizou na nossa cultura.

Valorizar a cultura e os artistas locais é uma das finalidades do Município de Gurupi, e através deste projeto a festa junina - evento tradicional na nossa cidade e as premiações vão fortalecer ainda mais o Arraiá da Amizade.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação com do presente Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de maio de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÀRIA Nº 0073/2015

DECLARAMOS, para os devidos fins junto à Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Gurupi-To, que existe no Orçamento Geral do Município (LOA), para o exercício de 2015, a previsão de dotação orçamentária, conforme oficio nº 57/2015 de 10 de abril de 2015, com a funcional programática a seguir:

003 - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO
22 - ORGÃO - GURUPI SECRET. MUNIC. CULTURA E TURISMO.
11 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

FUNÇÃO	- 13	- CULTURA
SUBFUNÇÃO	- 392	- DIFULSÃO CULTURAL
PROGRAMA	- 1341	- PRODUÇÃO E DIFULSÃO CULTURAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL	- 2.320	- XIV EDIÇÃO DO ARRAIÁ DA AMIZADE

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportiva e Outras

FONTE DE RECURSOS - 10 - TESOURO MUINICIPAL

GENIVALDO VIEIRA
Diretor de Contabilidade
DECRETO Nº 1.140/2013

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO N°. 001476/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ASSUNTO: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PARA CONHECIMENTO E DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
ORIGEM: PROTOCOLO GERAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins de direito e prova, e após a análise dos autos em epígrafe, que existe **PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS** para cobertura da despesa constante no processo em epígrafe, tendo como solicitante a Secretaria Municipal de Cultura.

Encaminho os presentes autos à Secretaria de origem para conhecimento e providências.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos **16** dias do mês de **Abril** do ano de **dois mil e quinze.**

REINALDO TEIXEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto n°. 104/2015